

PORTARIA NORMATIVA nº 1-2015/PR

Altera a tabela de procedimentos do IPASGO e reajusta os valores dos serviços em Geriatria nos códigos que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a ocorrência de expressiva redução da oferta de médicos geriatras, tanto em âmbito estadual quanto nacional, para o atendimento especializado aos usuários dos serviços de saúde das operadoras de saúde suplementar, bem como da rede pública, notadamente da rede credenciada do IPASGO;

Considerando que dentre as diversas reivindicações da categoria, a principal tem como objetivo imediato e inarredável, o aumento dos atuais valores praticados pelo mercado para manutenção de vínculo ou normalidade do atendimento, pelos poucos profissionais e estabelecimentos disponíveis na área de atuação em geriatria;

Considerando que a expectativa de vida dos brasileiros tem aumentado significativamente, o que forçosamente nos faz concluir que a população usuária do IPASGO está envelhecendo e demanda cuidados especiais;

Considerando que atualmente a maioria das operadoras e cooperativas que agregam profissionais e serviços da área de saúde, tem adotado sistema de remuneração diferenciada para remuneração dos especialistas geriatras, em vista da urgente resolução de demanda reprimida ou mesmo a total ausência de atendimento pelos referidos profissionais;

Considerando a necessidade do IPASGO em propiciar o retorno satisfatório e eficaz às demandas geradas nas solicitações dos usuários dos serviços em geriatria, pois além de exigir constância e atendimento peculiar, o acompanhamento de idosos pelo profissional geriatra demanda e requer mais tempo e dificuldade na consecução de uma investigação diagnóstica eficiente, resolutiva e segura;

Considerando a manutenção da política de qualidade deste Instituto, que objetiva o estabelecimento de parcerias com os prestadores de serviços para obtenção de benefícios mútuos, resultando na melhoria do atendimento aos usuários, bem como o atendimento de tais reivindicações de uma forma sustentável no suprimento da demanda atual na especialidade de geriatria;

Considerando a necessidade de cumprimento da NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve editar a seguinte:

**PORTARIA NORMATIVA:**

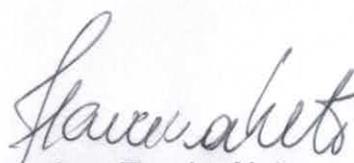
Art. 1º - Ficam estabelecidos, para os procedimentos da área de geriatria, os valores e respectivos códigos dos procedimentos abaixo relacionados, em alteração à Tabela de Procedimentos do IPASGO:

PROCEDIMENTO	CH
ATENDIMENTO INICIAL (PROCEDIMENTO PADRAO EM GERIATRIA)	200
ATENDIMENTO INICIAL – PRIMEIRO RETORNO (PROCEDIMENTO PADRAO DE GERIATRIA)	137,14
ATENDIMENTO INICIAL – SEGUNDO RETORNO (PROCEDIMENTO PADRAO DE GERIATRIA)	91,43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2015.



Francisco Taveira Neto  
Presidente